

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA GRÁFICA, DA COMUNICAÇÃO
GRÁFICA E DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DE TAUBATÉ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLÉIA GERAL DOS TRABALHADORES GRÁFICOS DAS
EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS**

Pelo presente Edital, nos termos do Estatuto Social da entidade, e na condição Categoria Profissional Gráfica Diferenciada nos termos do artigo 511 da CLT, Processo MTPS 319.819/73, DOU de 03.10.1974, página 11.231, independentemente da atividade principal da empresa, **convoco todos** os trabalhadores gráficos descritos no CNES de MTb, **que desenvolvem as suas atividades gráficas nas Oficinas e Departamentos Gráficos das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado de São Paulo**, *classificadas no 3º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade*, estabelecidos nos Municípios de TAUBATÉ, APARECIDA, ARAPEÍ, AREIAS, BANANAL, CAÇAPAVA, CACHOEIRA PAULISTA, CAMPOS DO JORDÃO, CANAS, CARAGUATATUBA, CRUZEIRO, CUNHA, GUARATINGUETÁ, IGARATÁ, ILHA BELA, JACAREÍ, JAMBEIRO, LAGOINHA, LAVRINHAS, LORENA, MONTEIRO LOBATO, NATIVIDADE DA SERRA, PARAÍBUNA, PINDAMONHANGABA, PIQUETE, POTIM, QUELUZ, REDENÇÃO DA SERRA, ROSEIRA, SANTA BRANCA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, SÃO JOSÉ DO BARREIRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO LUIZ DO PARAITINGA, SÃO SEBASTIÃO, SILVEIRAS, TREMEMBÉ, e UBATUBA, **associados ou não**, para a **Assembleia Geral dos Trabalhadores Gráficos das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas**, às **09hs00** horas do dia **18 de Junho de 2022**, na Rua Bispo Rodovalho, n.º 26, Centro, na cidade de Taubaté-SP, em primeira convocação, ou uma hora após em segunda e última convocação, para o fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **a)** discussão da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao setor patronal para a Renovação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período de **2022 a 2023**; **b)** outorga de poderes à diretoria desta entidade para empreender as negociações necessárias, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho, Instaurar Dissídio, firmar Acordo Judicial, ou ainda, conferir poderes a FTIGESP para esse fim; **c)** autorizar o exercício do Direito de Greve na forma da Lei 7.783/89, em caso de malogro das negociações; **d)** discutir a instituição de Contribuição Negocial em favor desta entidade e das entidades de grau superior, conforme deliberação determinada pela Assembleia, a ser descontada em folha-de-pagamento de todos os trabalhadores da categoria, sejam associados ou não; **e)** Discussão sobre a definição de prazos, formas e condições para o Direito de Oposição ao referido desconto. Taubaté, 03 de Junho de 2022. **Sandro Ramos Paes de Carvalho – Presidente.**